



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0039 Mat Limp e Exp Saude

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0039/2010 PREGÃO nº 0064/2010 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Materiais de Limpeza e Expediente** destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 14:15 horas do dia 16 de março de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2010
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:30 horas do dia 16 de março de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens;

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.3. O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

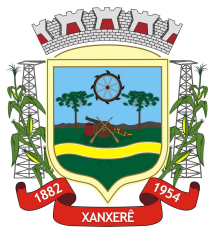
- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2010:
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção da Atenção Básica, Manut. das Atividades da Saúde, Manutenção Vig. em Saúde Epidemiológica, Manutenção Vig. em Saúde Sanitária, Aplicações Diretas.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 30 de junho de 2010.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 18.2. Endereço do local de entrega: No Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 38, Centro, Xanxerê-SC, das 07:30 às 11:00hs e das 13:00 às 16:30hs, Tel. (49)3433-2044/3433-1937/3433-4176.
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues em **duas parcelas**.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Entregar os produtos constantes na Ordem de compra em **COTA ÚNICA** e dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 19.1.4. Os produtos a serem cotados deverão ser de procedência nacional;
- 19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com Cleci S. Zanin e Loisy A. Monego no telefone (49)3433-2044/3433-1937.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra Loisy Andréia Monego, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 03 de março de 2010.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal

Iara Helena Callfass
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10

ANEXO I - Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% pp, 1.000ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	60			
2	1	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1000 ML	UN	200			
3	1	3	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, P/TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS.	UND	70			
4	1	4	DESINFETANTE PINHO 2 LITROS, COM BACTERICIDA E GERMICIDA.	UN	250			
5	1	5	DETERGENTE NEUTRO 500 ML BIODEGRADÁVEL	UN	260			
6	1	6	LIMPA VIDRO SPRAY 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE VIOLETA C174100. ESSÊNCIA FRESH MUB E ÁGUA.	UN	130			
7	1	7	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CXA C/1 KG.	CXA	130			
8	1	8	SABÃO EM BARRA C/ 200 G	UN	250			
9	1	9	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI-ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	UN	170			
10	1	10	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	200			
11	1	11	LIMPADOR DESINGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICORICO, ÁGUA E PERFUME. EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	90			
12	2	1	PANO DE CHÃO, NÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 65 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA.	UN	220			
13	2	2	Pano de prato de cozinha 50x70 cm com barra	UN	90			
14	2	3	ESCOVA PEQUENA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MÃO C/ CERDAS EM NYLON	UN	30			
15	2	4	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA 110X75X20MM	UNI	184			
16	2	5	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 08 UN, C/ 52 G CADA PCT	PCT	100			
17	2	6	CAIXA DE FÓSFORO C/ 40 UNIDADES	CX	200			
18	2	7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ÁGUA 200 ML, CXA COM 3.000 UNIDADES.	CXA	13			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

19	2	8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/CAFEZINHO 50 ML, CXA CXA	5				
			COM 3.000 UNIDADES.					
20	2	9	LUVA DE LATÉX - CONFECCIONADA EM LATÉX ADITIVADO; COM PAR	60				
			REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ACABAMENTO					
			ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA					
			DOS DEDOS. TAMANHO P					
21	2	10	LUVA DE LATEX - CONFECCIONADA EM LATÉX ADITIVADO;COM PAR	100				
			REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ACABAMENTO					
			ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA					
			DOS DEDOS. TAMANHO M					
22	2	11	LUVA DE LATÉX - CONFECCIONADA EM LATÉX ADITIVADO;COM PAR	50				
			REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ACABAMENTO					
			ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS					
			DOS DEDOS. TAMANHO G					
23	2	12	JOGO MANGUEIRA PLÁSTICA SUPER FLEXÍVEL, 30 METROS	UN	6			
24	2	13	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	200			
25	2	14	PALHA DE AÇO Nº 0	PCT	100			
26	3	1	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO 30 M, FLS DUPLA, BOA FAR	90				
			QUALIDADE, FARDO C/64 UND.					
27	3	2	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X27 - PCT C/ 1000 FOLHAS, COR PCT	230				
			BRANCA					
28	3	3	PAPEL TOALHA BRANCO EXTRA LUXO FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT	90			
29	3	4	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLÃO 300 M (FARDO COM 8 UNIDADES FAR	50				
			COM 300M CADA)					
30	3	5	SABONETE LÍQUIDO 5L - COMPOSIÇÃO: LAURILÉTER DE SÓDIO, GAL	30				
			LAUROILSARCOSINATODE SÓDIO, EDTA, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO					
			GRAXO DE COCO, DIESTEARATO DE ETINOGLICOL, OLAMIDA DE					
			COCO, FRAGÂNCIA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA DESMIRALIZADA					
31	3	6	Saboneteira para sabonete líquido ou gel, em plástico UND	6				
			resistente, com reservatório interno com capacidade de					
			800 ml, medidas: 28,7 cm x 12,5 cm x 12,5 cm (AxLxP).					
32	4	1	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, PCT C/ 100 UNIDADES NAS PCT	40				
			MEDIDAS 75x105 CM POR 8 MICRAS.					
33	4	2	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO C/ 25 PCT POR CAIXA	CX	30			
34	4	3	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO C/ 25 PCT POR CAIXA	CX	27			
35	4	4	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO C/ 25 PCT POR CAIXA	CX	30			
36	4	5	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, UN	25				
			48x37, CABO MACIÇO.					
37	4	6	VASSOURA PLÁSTICA, NYLON COM CABO MACIÇO	UN	25			
38	5	1	LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 W, LUZ DO DIA	UN	150			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

39	5	2	LÂMPADAS INCANDESCENTE - 100 WTS	UN	35				
40	5	3	LIXEIROS EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, SEM TAMPRA, C/CAPACIDADE PARA 30 L.	UND	5				
41	5	4	LIXEIROS COM TAMP A PEDAL CAP. 30 L NA COR BRANCA	UN	10				
42	5	5	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ALÇAS DE PLÁSTICO, CAPAC. 12 LTS.	UND	10				
43	5	6	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 08 LITROS.	UN	20				
44	5	7	RODO DE MADEIRA C/ ESPUMA E C/ CABO	UN	40				
45	5	8	RODO DE MADEIRA C/BORRACHA.	UND	20				
46	5	9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM SERDAS EM NYLON E CABO LONGO.	UN	18				
47	5	10	SACOLAS PLÁSTICAS MEDINDO 25X35CM	UN	20000				
48	5	11	Sacola plastico tamanho 30x40 cm	UN	5000				
49	5	12	SACOS DE PAPEL, MEDINDO 18CM X 25CM	UN	20000				
50	5	13	PÃ EM PLÁSTICO P/ LIXO	UN	15				
51	5	14	PANO PARA PIA DE COZINHA MEDINDO 28 X 38 CM.	UND	30				
52	6	1	CARTUCHO COLOR HP DESKJET 840 C (6625D) ORIGINAL	UN	16				
53	6	2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO E-120 LEXMARK	UN	5				
54	6	3	CARTUCHO DE TINTA PRETO 21 HP ORIGINAL	UN	20				
55	6	4	CARTUCHO DE TINTA PRETO 22 HP ORIGINAL	UN	20				
56	6	5	CARTUCHO PRETO HP DESKJET 840C (6615D) ORIGINAL	UNI	13				
57	6	6	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA CANON IP - 1200 (PG - 40) ORIGINAL	UN	6				
58	6	7	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA CANON IP - 1200 (CL-41) ORIGINAL	UN	5				
59	7	1	ALMOFADA MOLHA-DEDO EM PASTA (gel) 12g	UN	30				
60	7	2	ALMOFADA PARA CARIMBO 6x9 AZUL, PRETA E VERMELHA	UN	30				
61	7	3	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LÁPIS	UN	50				
62	7	4	CALCULADORA DE MESA C/ 8 DÍGITOS, SOLAR/BATERIA	UN	10				
63	7	5	CARTOLINA GRANDE BRANCA 66X96 CM, C/GRAMATURA 160	UN	50				
64	7	6	CAIXAS DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA 80 COL 240/280	CX	1				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

65	7	7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. TAM. APROXIMADO: 25x35,5x13,5 CM.	UN	170			
66	7	8	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRILICO, MEDINDO 130 X 260 X 370MM (AxLxC)	UN	2			
67	7	9	CAIXA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO.	UND	2			
68	7	10	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, NA COR FUMÊ EM ACRÍLICO.	UND	9			
69	7	11	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 4" X 6"	UND	10			
70	7	12	RÉGUAS PLÁSTICAS - 30CM	UNI	35			
71	7	13	PRANCHETA DE DURATEX COM PREDEDOR METÁLICO, P/FOLHA A4.	UND	50			
72	8	1	CADERNO GRANDE TIPO ESPIRAL C/ 96 FOLHAS	UN	60			
73	8	2	CADERNO PEQUENO TIPO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UN	65			
74	8	3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PLUS OU DIAMANTE CX C/ 50 UNIDADES	CX	18			
75	8	4	CAIXAS CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	2			
76	8	5	CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	2			
77	8	6	CANETA MARCA TEXTO , COR AMARELA C/ 12 UN	CX	7			
78	8	7	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/50 UNID.	CXA	10			
79	8	8	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO.	UND	60			
80	8	9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	UND	36			
81	8	10	CANETA PARA RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA 2.0 MM.	UND	25			
82	8	11	LIVRO ATA, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 50 FOLHAS	UN	10			
83	8	12	LIVRO ATA, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 200 FOLHAS	UN	10			
84	8	13	LIVRO ATA PARA REGISTRO DE PSICOTRÓPICOS	UN	2			
85	8	14	LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/100 FOLHAS (CAPA DURA)	UN	10			
86	8	15	BORRACHA BRANCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UND	150			
87	8	16	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. TAMANHO 16 CM.	UN	20			
88	9	1	CLIPS NIQUELADO Nº 03 CXA C/ 100	CX	25			
89	9	2	CLIPES NIQUELADO Nº 0/0. CAIXA C/ 100 UN.	CX	20			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

90	9	3	CLIPS NIQUELADO Nº 06 - CX C/ 50 UN	CX	20			
91	9	4	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX C/ 50	CX	35			
92	9	5	ALFINETE PARA MAPA C/CABEÇA COLORIDA CXA C/50 UND.	CXA	50			
93	9	6	ALFINETE FINO NIQUELADO Nº 29, CX COM 50 G	CX	20			
94	9	7	COLA BRANCA 40 G CXA C/ 12 UNID.	CX	26			
95	9	8	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CAIXA C/ 12 UN E 18 ML CADA.	CX	11			
96	9	9	CAIXAS DE DISQUETE FORMATADO, CAIXA C/10 UNID.	UN	12			
97	9	10	ENVELOPES PARDO GRANDE TAMANHO 36,2 cm X 26 cm	UN	500			
98	9	11	ENVELOPES PARDO MÉDIO TAMANHO 28 cm X 20,3 cm	UN	500			
99	9	12	ENVELOPES PEQUENOS TAMANHO 23 cm X 11 cm, NA COR BRANCA.	UN	500			
100	9	13	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	10			
101	9	14	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UN	15			
102	9	15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	350			
103	9	16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 50X50 M	UN	50			
104	9	17	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA E PLÁSTICO, QUE GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO 26/6.	UN	6			
105	9	18	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA QUE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS.	UN	1			
106	9	19	SUPORTE PARA FITA DUREX 12MM X 40M	UN	10			
107	9	20	FICHARIO DE MESA, COM INDICES DE A-Z, COM BASE EM AÇO E TAMPA DE ACRILICO, TAMANHO 4X6	UN	3			
108	9	21	CD R GRAVÁVEL - 700 MB - VEL. 1x-52x, CXA C/10 UND.	CXA	20			
109	9	22	PLASTICO DUPLO PARA MÁQUINA PLASTIFICADORA. PACOTE COM 100 FOLHAS MA DIMENSÃO 10X7 CM	PAC	60			
110	10	1	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, BOA QUALIDADE, COM 25 M.	ROL	3			
111	10	2	PAPEL MANILHA C/ 10 KG CADA ROLO	ROL	9			
112	10	3	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4 210x297 - GRAMATURA 75 G/M ² C/ 10 UN.	CX	35			
113	10	4	PAPEL P/ FAX, DE ALTA DEFINIÇÃO, 30 M X 216 MM	UND	15			
114	11	1	PASTA AZ GRANDE, GRAMPO DE METAL, ABA LARGA, DE BOA QUALIDADE	UN	60			
115	11	2	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO	UN	70			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

116	11	3	PASTA DE CARTOLINA S/ ELÁSTICO C/ TRILHO DE PLÁSTICO	UN	130			
117	11	4	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UN	780			
118	11	5	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE	UN	30			
119	11	6	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO	UN	80			
120	11	7	BATERIA DE LITHIUM CR 2032 - 3V.	UND	10			
121	11	8	BATERIA ALCALINA LR44 - 1,5V.	UND	10			
122	11	9	PILHA ALCALINA TAMANHO AA	UN	100			
123	11	10	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO AAA	UN	60			
124	12	1	ETIQUETA COM 3 COLUNAS POR 10 LINHAS. CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	7			
125	12	2	ETIQUETA COM 6 COLUNAS POR 10 LINHAS C/ 100 FOLHAS	CX	10			
126	12	3	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML. COR AZUL.	UN	15			
127	12	4	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UN	15			
128	12	5	TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA	UN	15			
129	12	6	GRAMPO TIPO COBREADO 26/6 CX C/ 5000 UNIDADES	CX	55			
130	12	7	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA C/100 FLS.	UND	7			
131	13	1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, C/ALÇA, REVESTIDA EM PLÁSTICO, C/CAPACIDADE DE 1,8 LTS, FUNDO REMOVÍVEL E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA.	UND	6			
								TOTAL:

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2010.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº/2010

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)